



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG**, sediada na Rua do Progresso, nº. 214, Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, realizará licitação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a Administração Pública, nos termos da **Lei nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021, da **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de **Dezembro de 2006** e as exigências estabelecidas neste **Edital**.

**Recebimento dos envelopes de proposta até 19/12/2022, às 10:00h.**

**Local: Sede da Câmara Municipal.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, dentro dos padrões do eSocial (Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho e transmissão de dados na plataforma do eSocial), gestão continuada na forma da NR1, para elaboração dos laudos PGR/PCMSO, LTCAT/LIP E PPP, com o envio dos eventos do SST ao eSocial, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação microempresas e empresas especializadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que



preencham os requisitos previstos no certame e cujo ramo de atividade também seja compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

2.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes encaminharão, **por meio físico ou eletrônico, proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio físico em até 02 (dois) dias úteis após a declaração da vencedora, sob pena de decadência do direito à contratação, oportunidade em que será convocada a segunda colocada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será considerado vencedor aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo adjudicado o objeto desde que atenda as especificações exigidas para o item.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **Anexo II**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de **Proposta de Preços**, conforme **Anexo** deste Edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Licitante detentora da melhor proposta será convocado para apresentar os documentos de habilitação listados abaixo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de perder o direito à contratação:

- a) **Registro comercial**, se empresa individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.
- i) **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.
- j) **Declaração expressa de que o (a) licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República**, assinada pelo representante legal da empresa.



- k) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal.
- l) Prova de microempresa – ME, quando for o caso.
- m) Comprovação de possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, na data de encaminhamento da proposta, Médico (a) do Trabalho ou Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, com seu respectivo registro profissional ativo junto aos órgãos competentes, com especialização em engenharia ou medicina do trabalho, que o (a) capacite e o (a) responsabilize tecnicamente a para emissão do documento objeto desta contratação.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação oriunda desta **Dispensa de Licitação** será formalizada conforme minuta de contrato constante no **Anexo III**.
- 6.2. Após expedição do ato de convocação para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer à sede da Contratante em até 2 (dois) dias úteis, devendo comprovar vínculo entre a empresa e/ou profissional, registrado em entidade de classe competente.
- 6.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a Câmara Municipal, correspondem ao estabelecido nas presentes condições gerais da Contratação, em especial, no “*Termo de Referência*”, anexo neste Edital, sem prejuízo das disposições legais e vigentes.
- 6.4. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5. Em caso de manifestação de desistência da fornecedora, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida consoante o estabelecido no **artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021** sujeitando-a a penalidades legalmente estabelecidas;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no “*Termo de Referência*”.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no “*Termo de Referência*”, anexo a este Edital.



## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão de julgamento das propostas observarão o horário de Brasília/DF.

10.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as contidas neste Edital.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

10.4.3. ANEXO III - Minutado Contrato

Ana Karla Rocha  
Agente de Contratação



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, DENTRO DOS PADRÕES DO ESOCIAL (MEDICINA OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E TRANSMISSÃO DE DADOS NA PLATAFORMA DO ESOCIAL), GESTÃO CONTINUADA NA FORMA DA NR1, PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO, LTCAT/LIP E PPP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL.

### 2.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	SETOR REQUISITANTE	VALOR TOTAL
Prestação dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, dentro dos padrões do eSocial (Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho e transmissão de dados na plataforma do eSocial), gestão continuada na forma da NR1, para elaboração dos laudos PGR/PCMSO, LTCAT/LIP E PPP, com o envio dos eventos do SST ao eSocial.	01 (uma) / 12 (doze) meses	Administrativo	R\$ 5.400,00



### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Considerando o disposto no **artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal**, acerca dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

A Câmara como instituição que admite colaboradores de cargos efetivos, contratados e comissionados está obrigada a instituir programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente, as Normas Regulamentadoras NR 7 e NR 9, que estabelecem obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação, e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

Os programas de segurança e saúde ocupacional, previstos legalmente, trazem benefícios a todos os colaboradores, por possibilitarem a prevenção de doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho, identificando, avaliando e controlando as situações de risco, além de promoverem a proteção da saúde no local de trabalho, proporcionando, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos.

A prestação de serviços se justifica, pois, uma vez elaborado e implementado, a empresa contratada deverá tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho, e, conseqüentemente, desperdício de recursos públicos.

E, ainda, os dados coletados na prestação dos serviços serão alimentados para cadastro do Programa eSocial, que de acordo com a Portaria SEPREVT 716/2019 (publicada em 05/02/2019), revogou a Resolução CDES 2/2016, que dispunha sobre o cronograma de implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no qual entrou em vigor desde o ano de 2020, com a obrigatoriedade dos órgãos públicos e organizações internacionais que iniciarão o envio das informações de SST a partir de 01/01/2023.



Assim, o eSocial torna-se obrigatório a partir da mencionada data. Devendo, senão, o órgão se planejar para a implementação.

O eSocial é um instrumento de unificação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, cujos objetivos são padronizar a transmissão, validação, armazenamento e distribuição em todo o território nacional.

Logo, o eSocial é uma ferramenta para consolidar as obrigações da área trabalhista de uma empresa em uma única entrega. Dessa forma, o Setor Contábil poderá enviar todas as informações relevantes ao CAGED, GFIP, RAIS, e outras em um único envio.

Enfim, uma vez identificada a situação, justifica-se, portanto, que a administração do órgão legislativo necessita realizar a contratação da prestação dos serviços indicados, sobretudo, pelas exigências criadas pelo Programa Nacional do eSocial. Enfatizando, ainda, que atualmente a Câmara não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

Diante da obtenção dos valores estimados, o setor administrativo deste órgão legislativo acredita ser possível a realização da contratação por Dispensa de Licitação, conforme menor preço global obtido para execução dos serviços necessitados.

#### 4. UNIDADE REQUISITANTE

4.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

#### 5. DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme se observa nos orçamentos direcionados ao Setor Administrativo, cujo mapa segue anexo, aferiu-se por meio de cotação de preços, disponibilizados por empresas especializadas que ofertam os serviços, que o menor preço total quantifica o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

#### 6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA





6.1. A disponibilidade de recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deverá ser indicado pelo **Setor Contábil** da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O (a) Contratado (a) deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. **Registro comercial**, se empresa individual.

7.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

7.1.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

7.1.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.1.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.1.7. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.8. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.



7.1.10. Declaração expressa de que o (a) licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.11. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal.

7.1.12. Prova de microempresa – ME, quando for o caso.

7.1.13. Comprovação de possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, na data de encaminhamento da proposta, Médico (a) do Trabalho ou Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, com seu respectivo registro profissional ativo junto aos órgãos competentes, com especialização em engenharia ou medicina do trabalho, que o (a) capacite e o (a) responsabilize tecnicamente a para emissão do documento objeto desta contratação.

## 8. DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, haja vista a natureza contínua do serviço, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de prestação dos serviços.

8.3. A execução do serviço, em regra, ocorrerá na sede administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, situada na Rua do Progresso, nº. 100, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto /MG, CEP 39.185-000, com a excepcionalidade ser prestado no escritório da Contratada. Devendo ser realizada visita, inspeção e vistoria nas instalações da administração “in loco”, entrevista com colaboradores e servidores. A metodologia a ser empregada será uma avaliação qualitativa com inspeção no local do trabalho, observando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras compatível em o serviço.

## 9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Contratada se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.



9.2. Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG ser sanada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

9.3. Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pela Contratada sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

10.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato.

10.2. Notificar a Contratada fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.3. Designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº.14.133/21.

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Contratado (a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

11.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, deverá saná-lo no dia útil subsequente.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.3. Disponibilizar o acesso à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG de todas as informações relativas à prestação de serviços.



11.4. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula segunda.

11.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado após o envio pela Contratada da Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço a ser emitida por publicação realizada, devendo o valor da respectiva Nota Fiscal corresponder ao da Ordem de Compra/Serviço enviada.

12.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a confirmação de recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

12.3. Para fins de reajuste, resguardando o que prevê o artigo 25, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este será praticado exclusivamente de acordo com os índices oficiais de inflação praticados pelo Governo Federal, IPCA, sendo imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado, que fundamente o pedido, além de ampla pesquisa de mercado.

12.4. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 130 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, será imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado, que fundamente o pedido, além de ampla pesquisa de mercado.

## 13. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, a gestão do contrato será através de designação de funcionário por meio de ato administrativo que deverá constar em cláusula contratual, bem como, também pela servidora do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG responsável pela administração dos contratos.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego



de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 de seguintes a Lei nº. 14.133/2021.

#### 16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

16.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;


16.1.2. Por inadimplemento;

16.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

16.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 138, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

16.3. Fica assegurado ao (à) Contratado (a) o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste termo de referência.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 13 de Dezembro de 2022.

  
Valéria Regina Moura Alves  
Auxiliar Administrativa



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, DENTRO DOS PADRÕES DO ESOCIAL (MEDICINA OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E TRANSMISSÃO DE DADOS NA PLATAFORMA DO ESOCIAL), GESTÃO CONTINUADA NA FORMA DA NR1, PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO, LTCAT/LIP E PPP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ nº. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

1. Declaro (anos) que estou (anos) de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no "*Termo de Referência*".
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos do (a) profissional ou da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

Folha  
Nº.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇOTOTAL
01	SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, DENTRO DOS PADRÕES DO ESOCIAL (MEDICINA OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E TRANSMISSÃO DE DADOS NA PLATAFORMA DO ESOCIAL), GESTÃO CONTINUADA NA FORMA DA NRI, PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO, LTCAT/LIP E PPP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL.	01	

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, modalidade "Dispensa de Licitação", comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ nº. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Município, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO (A) PROFISSIONAL OU REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

*CONTRATO Nº. XXX/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, DENTRO DOS PADRÕES DO ESOCIAL (MEDICINA OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E TRANSMISSÃO DE DADOS NA PLATAFORMA DO ESOCIAL), GESTÃO CONTINUADA NA FORMA DA NRI, PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO, LTCAT/LIP E PPP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL.*

Pelo presente instrumento particular, a de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, inscrita sob o CNPJ nº. 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº. 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, nos termos regimentais, neste ato representada por seu **Presidente, FABRÍCIOMAGNO ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/MG – 6.950.031, inscrito sob o CPF nº. 024.192.316-60, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF (CNPJ) nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, justo e acertado, o presente “*Contrato de Prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, dentro dos padrões do eSocial, com o envio dos eventos do SST ao eSocial*”, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com o Processo Licitatório nº. 003/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº. 003/2022, além das condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**





1.1 Contratação da prestação dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, dentro dos padrões do eSocial (Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho e transmissão de dados na plataforma do eSocial), gestão continuada na forma da NR1, para elaboração dos laudos PGR/PCMSO, LTCAT/LIP E PPP, com o envio dos eventos do SST ao eSocial, com a finalidade de atender às necessidades do órgão legislativo.

## CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços a serem prestados são os constantes na **Cláusula 1.1** deste instrumento contratual, e os descritos no “*Termo de Referência*” – Anexo 1;

2.2 – Os serviços, ora contratados, serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, pelo (a) prestador (a) de serviços **CONTRATADO** (a), ou, por eventualidade, realizadas em local designada pelo órgão legislativo, ou no escritório do (a) prestador (a) de serviços **CONTRATADO** (a), desde que sem prejuízos à execução dos serviços.

## CLÁUSULA III – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

### 3.1 - Dos Preços

3.1.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO** (a), a importância total estimada de R\$ xxx (valor por extenso);

### 3.2 - Das Condições do Pagamento

3.2.1 - O pagamento é devido até 15 (quinze) dias após a confirmação de recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;

3.2.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao (à) **CONTRATADO** (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.2.3 - Os preços referidos na Proposta de Preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato;



**3.2.4** - O pagamento dos serviços será efetuado mediante adimplemento pessoal e direto na Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, ou através de meio eletrônico disponível na vigência da relação contratual;

**3.3** - As despesas correspondentes à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da: **Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal - 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**3.4** - O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo (a) **CONTRATADO (a)** e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

**3.5** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que ao (à) **CONTRATADO (a)** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**3.6** - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo (a) **CONTRATADO (a)**, que porventura não tenha sido acordada neste contrato;

**3.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao (à) **CONTRATADO (a)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**3.8** - Por força da Lei Federal nº. 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de **12 (doze) meses**, salvo se aconteça algum fato superveniente ou expressa autorização de aumento concedida pelo **Governo Federal**;

**3.9** - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental;

**3.10** - A aplicação do índice se dará de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do **12º (décimo segundo) mês** de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do **13º (trigésimo terceiro) mês**;



## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **4.1 – São obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) **CONTRATADO (a)**, através de servidor especialmente designado através de **Portaria**;
- b)** Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c)** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, **exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a)**;
- d)** Comunicar ao (à) **CONTRATADO (a)** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

### **5.1 - São obrigações do (a) CONTRATADO (a):**

- a)** Executar os serviços conforme especificado na **Cláusula 1.1** deste instrumento contratual, assim como no “*Termo de Referência*” – **Anexo I**, independente de transcrição;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- c)** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**;
- d)** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, ou de seus funcionários e seus prepostos;
- e)** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência do (a) **CONTRATADO (a)** quanto aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- g)** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.



- h)** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- i)** Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços;
- j)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- k)** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- l)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições neste contrato, no caso de contratação de médico especialista do trabalho e/ou engenheiro do trabalho;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E DA LEGALIDADE**

**6.1** – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (XX / XX / XXXX).

**6.2** - A prestação dos serviços contratados terá início no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de prestação dos serviços;

## **CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

**§1º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§2º** - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1** - *Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) CONTRATADO (a), ficará (rão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:*

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

### **CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato em Diário Oficial do Município;

### **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste instrumento contratual serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

Folha  
Nº.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA XI – DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Diamantina/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E por estarem justas e de comum acordo com todas as condições e os termos expendidos neste instrumento, bem como mutuamente obrigadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que produzam todos os seus regulares efeitos, na presença das testemunhas abaixo denominadas, pessoas idôneas e plenamente capazes, que a tudo assistiram e do que dão fé.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto,  
Estado de Minas Gerais, aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e vinte e dois.

**Fabício Magno Rocha**  
*Presidente - Câmara Municipal*  
**CONTRATANTE**

**Empresa / Prestador (a) de Serviços**  
*Representante Legal*  
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**